



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5199/2019  
PROTOCOLO Nº 011/2019  
DATA: 05/02/2019

**Projeto de Lei nº**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 65.659,25 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação de dotação orçamentária:

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI  
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana  
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas  
553 - 4.4.90.51.00.00 708 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 65.659,25

**Total Suplementação: R\$ 65.659,25**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 708 R\$ 65.659,25

**Total da Receita: R\$ 65.659,25**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2019.

  
**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de pagamento referente às obras de recapeamento da Rua Moisés Marcondes, Rua XV de Novembro, Rua Moisés Marcondes de Sá e Rua Luis Capraro. Tais obras são referentes ao Convênio Estadual nº 600/2017.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2019.



**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**